

RESOLUÇÃO CVM Nº 88

ANEXO E

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE A OFERTA PÚBLICA
DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

TOKEN: FTAPR-02

ANTES DE INVESTIR, LEIA ATENTAMENTE ESTE MATERIAL.

Seção 1. Informação sobre a sociedade empresária de pequeno porte:

a) nome, forma societária, sede, endereço de contato e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Emitente: APARECIDA RESORT SPE LTDA CNPJ: 52.232.854/0001-05 Sede: Travessa Professor Joaquim Andrade Meireles, nº 50, Vila Adyana, São José dos Campos/SP – CEP 12243-720 Natureza jurídica: Sociedade Empresária Limitada Registro CVM: Não registrada como companhia aberta
b) setor de atuação, atividades desenvolvidas e histórico da empresa;	Setor de atuação: incorporação e desenvolvimento imobiliário, com foco em empreendimentos destinados ao setor de hospitalidade, turismo e uso imobiliário associado. Atividades desenvolvidas: a sociedade empresária de pequeno porte foi constituída com o propósito específico de desenvolver, implantar e explorar empreendimento imobiliário denominado “Aparecida Resort”, incluindo a construção, administração e comercialização de unidades imobiliárias integrantes de complexo turístico-hoteleiro, bem como a estruturação de operações financeiras vinculadas ao empreendimento, inclusive por meio da emissão de valores mobiliários de dívida, nos termos da legislação aplicável. O empreendimento encontra-se regularmente incorporado, com registro de incorporação imobiliária realizado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida/SP, estando o imóvel objeto da incorporação matriculado sob o nº 20.922, conforme registro imobiliário competente, nos termos da Lei nº 4.591/1964. Histórico da empresa: a sociedade foi constituída sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) para viabilizar exclusivamente o desenvolvimento do empreendimento Aparecida Resort, não possuindo histórico operacional dissociado do referido projeto, atuando de maneira segregada e

	dedicada à execução da incorporação imobiliária objeto da presente oferta.
c) número de empregados e terceirizados;	A Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída exclusivamente para o desenvolvimento do empreendimento Aparecida Resort, possui sete empregados próprios em seu quadro funcional na presente data. Parte significativa das atividades técnicas, operacionais, administrativas, jurídicas e de construção relacionadas ao empreendimento são executadas por empresas terceirizadas e prestadores de serviços especializados, contratados conforme a fase de desenvolvimento do projeto.
d) patrimônio líquido e capital social;	A sociedade empresária de pequeno porte emissora das Notas Comerciais é a Aparecida Resort SPE Ltda., constituída especificamente para o desenvolvimento do empreendimento Aparecida Resort, não possuindo, até a presente data, histórico operacional consolidado que permita a apresentação de patrimônio líquido auditado ou balanço financeiro encerrado. O empreendimento imobiliário objeto da presente oferta encontra-se em fase de estruturação e lançamento, estando projetado para ser desenvolvido em terreno urbano devidamente registrado sob a Matrícula nº 20.922, Ficha 01, do Oficial de Registro de Imóveis de Aparecida/SP, de titularidade da própria emissora, conforme documentação imobiliária disponibilizada aos investidores De acordo com os documentos do empreendimento e materiais de apresentação, o Aparecida Resort contempla a construção de 700 (setecentas) unidades habitacionais, no modelo de multipropriedade, totalizando 26.648 frações imobiliárias. O investimento global estimado para a implantação do projeto é da ordem de R\$ 572.000.000,00 (quinhentos e setenta e dois milhões de reais), enquanto o Valor Geral de Vendas (VGV) projetado é de aproximadamente R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme informações constantes da apresentação institucional do empreendimento NC - Aparecida-Resort Para fins meramente referenciais e comerciais, estima-se que cada unidade autônoma possa ser comercializada, no formato tradicional, por valor médio aproximado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), ou, alternativamente, no modelo de multipropriedade, por valor agregado aproximado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), considerando a totalidade das frações vinculadas a cada unidade. Tais valores constituem estimativas mercadológicas, não

	representando promessa de preço, garantia de venda ou expectativa de retorno aos investidores da presente oferta. As Notas Comerciais objeto desta oferta não conferem participação societária, não representam quotas ou ações da sociedade empresária, tampouco estão vinculadas ao patrimônio líquido ou capital social da emissora, tratando-se exclusivamente de instrumentos de dívida, com condições de remuneração, prazos e garantias definidos nos respectivos documentos da operação.
--	--

e) indicação se as demonstrações financeiras elaboradas foram ou não auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários;	N/A As demonstrações financeiras da sociedade empresária de pequeno porte não foram auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. A Emitente, por se tratar de Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída para o desenvolvimento do empreendimento Aparecida Resort, encontra-se em fase de estruturação e implantação do projeto, não estando sujeita, até o momento, à obrigatoriedade legal de auditoria independente de suas demonstrações financeiras.
f) identificação dos principais executivos, incluindo o CPF, suas funções e currículos; e	A sociedade empresária de pequeno porte é administrada pelos seguintes executivos, conforme identificados nos documentos da emissão: • Renato do Amaral Faria, Diretor, CPF nº 288.872.138-44; • Caio Pereira Dias, Diretor Financeiro, CPF nº 261.334.498-96. Os administradores acima indicados são responsáveis pela condução estratégica, financeira e operacional da sociedade, atuando na gestão do empreendimento Aparecida Resort, conforme os atos societários e o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
g) identificação dos controladores, incluindo o CPF e os percentuais do capital votante e total detidos.	O capital social da sociedade empresária de pequeno porte APARECIDA RESORT SPE LTDA é integralmente detido por um único controlador, conforme consta de seu Contrato Social consolidado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. A estrutura de controle é a seguinte: • LRJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.435.088/0001-54, detém 100% (cem por cento) do capital social da Emitente, correspondentes a 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). • A LRJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é representada, na forma de seus atos societários, por seu Diretor Renato do Amaral Faria, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 288.872.138-44, que atua também como administrador da APARECIDA RESORT SPE LTDA. A estrutura de controle descrita acima confere ao controlador 100% do capital votante e 100% do capital total da

	sociedade empresária de pequeno porte. Ressalta-se que as Notas Comerciais objeto da presente oferta não conferem qualquer participação societária , direito de voto ou ingerência na administração ou no controle da Emitente, tratando-se exclusivamente de instrumentos de dívida , regidos pelos termos da emissão.
h) informar se já realizou ofertas públicas de valores mobiliários nos termos desta Resolução:	Realizada 1 (uma) oferta pública anterior atinente à primeira série da Nota Comercial, por meio de token FTAPR-01, distribuída pela Foxbit.
1. na própria plataforma e se ela está autorizada a atuar como intermediadora de transações subsequentes;	Sim.
2. em outras plataformas e se elas estão autorizadas a atuar como intermediadoras de transações subsequentes.	Sim. Através da Foxbit.

Seção 2. Informações sobre o plano de negócios:

a) o objetivo do negócio;	O objetivo do negócio é viabilizar o desenvolvimento, implantação e exploração do empreendimento imobiliário denominado “Aparecida Resort” , por meio da captação de recursos financeiros destinados ao capital de giro da sociedade empresária de pequeno porte , bem como ao financiamento das etapas necessárias à execução da incorporação imobiliária, incluindo obras, estruturação operacional e demais despesas vinculadas ao projeto. A captação realizada por meio da presente oferta tem por finalidade complementar a estrutura de funding do empreendimento, sem conferir aos investidores participação societária , direitos políticos ou ingerência na administração da Emitente, tratando-se exclusivamente de operação estruturada por meio de instrumento de dívida , nos termos da legislação aplicável.
b) os principais produtos ou serviços oferecidos;	O principal produto oferecido pela sociedade empresária de pequeno porte consiste na estruturação e desenvolvimento do empreendimento imobiliário Aparecida Resort , compreendendo a construção, administração e comercialização de unidades imobiliárias no modelo tradicional e no regime de multipropriedade , bem como a exploração econômica das frações imobiliárias vinculadas ao empreendimento. No âmbito da presente oferta, a sociedade oferece aos investidores a possibilidade de aquisição de Notas Comerciais , caracterizadas como instrumentos de dívida , com condições de remuneração, prazos e garantias definidos nos documentos da

	emissão, sem conversão em participação societária , sem direito de voto e sem promessa de rentabilidade vinculada ao desempenho comercial do empreendimento.
c) o público-alvo do negócio;	A presente oferta pública é destinada a investidores cadastrados na Plataforma Eletrônica de Investimento da Foxbit, nos termos da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos na regulamentação aplicável, incluindo investidores em geral, investidores qualificados e investidores profissionais, conforme o caso.
d) a região de atuação;	Brasil
e) o propósito da oferta;	O propósito da presente oferta é captar recursos financeiros para apoiar o desenvolvimento e a execução do empreendimento imobiliário Aparecida Resort, por meio do reforço de capital de giro da sociedade empresária de pequeno porte, bem como para o custeio de despesas vinculadas às etapas de implantação da incorporação imobiliária. A oferta está estruturada por meio da emissão de Notas Comerciais, configuradas como instrumentos de dívida, com prazos, remuneração e garantias definidos nos documentos da emissão, não conferindo aos investidores qualquer participação societária, direito político ou ingerência na gestão da Emitente, e não estando vinculada diretamente ao desempenho comercial das vendas das unidades do empreendimento.
f) a destinação e a forma de uso dos recursos captados, indicando as atividades que serão realizadas nos cenários de captação mínima e máxima, destacando, se for o caso, a pretensão de aquisição do controle direto de outras sociedades, nos termos desta Resolução;	Os recursos captados no âmbito da presente oferta serão destinados exclusivamente ao capital de giro da sociedade empresária de pequeno porte, com aplicação direta nas atividades relacionadas ao desenvolvimento, implantação e execução do empreendimento imobiliário Aparecida Resort. No cenário de captação mínima, os recursos serão utilizados prioritariamente para o custeio de despesas essenciais à continuidade do projeto, incluindo, entre outras, gastos com estruturação técnica e operacional, despesas jurídicas e administrativas, regularizações necessárias à incorporação imobiliária, bem como custos iniciais de obras e de preparação do empreendimento. No cenário de captação máxima, além das destinações acima, os recursos poderão ser empregados para a ampliação do ritmo de execução das obras, reforço do fluxo de caixa do empreendimento, contratação adicional de prestadores de serviços especializados e cobertura de despesas operacionais vinculadas às fases subsequentes do projeto, sempre relacionadas direta ou indiretamente à implantação do

	Aparecida Resort. Os recursos captados não serão utilizados para aquisição de participação societária, controle direto ou indireto de outras sociedades, nem para fins alheios ao objeto social da Emitente, estando sua utilização limitada às finalidades previstas nos documentos da emissão e à legislação aplicável.
g) o faturamento anual estimado para os 5 (cinco) anos subsequentes;	A sociedade empresária de pequeno porte, por se tratar de Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída exclusivamente para o desenvolvimento do empreendimento Aparecida Resort, não divulga estimativas de faturamento anual para os 5 (cinco) anos subsequentes no âmbito da presente oferta. Eventuais projeções de receitas, vendas de unidades ou estimativas de desempenho econômico-financeiro do empreendimento não constituem faturamento consolidado da Emitente, não integram demonstrações financeiras e não são utilizadas como base para a estruturação, remuneração ou garantia das Notas Comerciais objeto desta oferta.
h) na eventual existência prévia de oferta pública de valores mobiliários da sociedade empresária de pequeno porte que tenha sido dispensada de registro nos termos desta Resolução, informar os preços praticados; e	Aplicado valor individual por token (FTAPR-01) de R\$ 100,00. Valor máximo ofertado de R\$ 800.000,00 na primeira série. Valor efetivamente captado antes do encerramento da oferta (FTAPR-01): R\$ 574.520,00
i) Outras informações consideradas relevantes.	Não se aplica.

Seção 3. Informações sobre o valor mobiliário ofertado:

a) tipo, quantidade ofertada, preço unitário ou valor nominal, conforme aplicável, e prazo de captação com as respectivas datas de início e encerramento;	Tipo: Nota Comercial Simples Preço unitário: R\$ 20,00 (vinte reais). Quantidade ofertada: 40.000 tokens, emitidos em série única. Investimento mínimo: R\$ 20,00 (vinte reais). Data de Início da captação: 15/10/2026. Data de Encerramento da captação: 14/11/2026. Prazo de captação: 30 (trinta) dias. O valor mobiliário objeto da presente oferta consiste em Notas Comerciais, emitidas pela Aparecida Resort SPE Ltda., na forma escritural, nos termos da Lei nº 14.195/2021 e demais normas aplicáveis.
---	--

	A emissão compreende 1 (uma) Nota Comercial, estruturada de forma fracionada em até 40 (quarenta) séries, sendo que a segunda série corresponderá ao valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalizando um valor máximo de emissão de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Cada série será distribuída por meio da emissão de tokens representativos de frações do valor mobiliário, com valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, de modo que esta primeira série será composta por 40.000 (quarenta mil) tokens, observadas as condições de subscrição previstas nos documentos da oferta. A captação dos recursos ocorrerá durante o período da oferta, observado o cronograma e as condições estabelecidas nos documentos da emissão e na plataforma de distribuição, tendo início após a homologação da oferta e encerrando-se com a conclusão da subscrição das séries ou com o término do prazo definido pela plataforma, o que ocorrer primeiro.
b) valor total da oferta, indicando, se for o caso, a possibilidade de distribuição parcial caso seja atingido o valor mínimo de captação,	Valor da oferta de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com possibilidade de distribuição parcial, caso seja atingido o valor mínimo de captação.
c) informar se a sociedade empresária de pequeno porte autoriza que a plataforma atue como intermediadora de transações subsequentes e, em sendo o caso, que tipos de investidores podem ser potenciais compradores nos termos do art. 16, I, alínea “b” e § 3º;	Sim.
d) esclarecimento se o valor mobiliário ofertado:	
1. confere ao portador direito de crédito perante a sociedade empresária de pequeno porte e as condições de remuneração, de forma precisa e clara, incluindo, se for o caso, fórmula que seja consistente e passível de verificação;	As Notas Comerciais objeto da presente oferta conferem aos seus titulares direito de crédito contra a Aparecida Resort SPE Ltda., nos termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão e nos demais documentos da operação. A remuneração das Notas Comerciais corresponderá a juros remuneratórios fixos de 2% (dois por cento) ao mês, calculados de forma simples, sem capitalização, incidentes sobre o valor efetivamente integralizado em cada série. A operação será estruturada na modalidade bullet, de modo que o pagamento do principal ocorrerá integralmente na data de vencimento da respectiva série, sendo os juros devidos conforme o cronograma estabelecido nos documentos da emissão.

	A contagem dos juros terá início exclusivamente a partir da data de homologação da oferta pela plataforma de distribuição, não incidindo juros ou encargos sobre os valores integralizados até a efetiva homologação. Para fins de transparência ao investidor, considerando o valor unitário de cada token de R\$ 20,00 (vinte reais), os juros totais estimados por token, ao longo do prazo integral de cada série, corresponderão a R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), observado o prazo contratual e as condições previstas nos documentos da emissão. As Notas Comerciais não conferem participação societária, não são conversíveis em quotas ou ações, não asseguram direito de voto e não vinculam sua remuneração ao desempenho comercial ou financeiro do empreendimento.
2. é título representativo de dívida conversível em participação;	Não.
3. confere participação no capital;	Não.
4. confere direito de voto e, especialmente, se há quaisquer restrições a este direito; e	Não.
5. é passível de livre cessão ou transferência, ou quais são as limitações a estes direitos;	A cessão dos direitos decorrentes da presente oferta depende de autorização prévia da plataforma e da emissora, não havendo mercado secundário regulamentado para sua negociação.
e) em relação ao item 3 da alínea (d) desta seção, qual o é percentual correspondente ao capital da sociedade empresária sendo ofertado na data do início da oferta;	Não se aplica.
f) em relação ao item 2 da alínea (d) desta seção, as condições em que se dará a conversão e o método de avaliação da sociedade empresária de pequeno porte para fins de determinação do preço e da quantidade do valor mobiliário de participação a ser emitido por ocasião da conversão;	Não se aplica.

g) em relação aos itens 2 e 3 da alínea (d) desta seção, a eventual existência de obrigação de adesão a acordo de sócios ou acionistas, quando da aquisição ou conversão do título de participação, juntamente com os principais direitos e obrigações advindos desse acordo, em especial no que tange a limitações ao direito de voto dos sócios;	Não se aplica.
h) em relação ao item 2 da alínea (d) desta seção, quais os direitos políticos e patrimoniais na sociedade empresária de pequeno porte serão conferidos pelas ações a serem entregues ao investidor por ocasião da conversão;	Não se aplica.
i) no caso de títulos não conversíveis, informar, ainda, prazo de vencimento, forma de pagamento e hipóteses de vencimento antecipado e condições de resgate antecipado, se for o caso; e	Data de Vencimento: 12 (doze) meses após a homologação da oferta. Prazo de 365 dias. Não haverá resgate antecipado da oferta.
j) informação sobre o prestador do serviço de escrituração dos valores mobiliários, se houver, e, caso não haja, informar que a plataforma deve prestar os serviços de controle de titularidade e de participação societária de valores mobiliários.	O serviço de escrituração das Notas Comerciais objeto da presente oferta será prestado pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. CNPJ: 00.806.535/0001-54, instituição devidamente autorizada a atuar como escrituradora, responsável pelo controle da titularidade, registro das subscrições, transferências e demais eventos relacionados aos valores mobiliários emitidos, nos termos da legislação aplicável e dos contratos firmados para a operação. A tokenização das Notas Comerciais e o controle operacional dos investidores ocorrerão por meio da plataforma de distribuição, de forma integrada à escrituração, sem que isso implique alteração da natureza jurídica dos valores mobiliários ou da responsabilidade do escriturador.

Seção 4. Informações sobre o sindicato de investimento participativo, se houver:

Não há

Seção 5. Comunicação sobre a prestação de informações contínuas após a oferta

a) descrever quais informações periódicas a sociedade empresária de pequeno porte se compromete a divulgar para os investidores por meio da plataforma, descrevendo a periodicidade e as informações que serão prestadas, como, por exemplo: indicadores de desempenho, informações financeiras, desenvolvimento de novos produtos, mudanças de equipe, acompanhamento de indicadores de impacto social e ambiental, etc.	As informações periódicas serão divulgadas trimestralmente.
---	---

Seção 6. Alertas sobre riscos:

a) informar que há possibilidade de perda da totalidade do capital investido em decorrência do insucesso da sociedade empresária de pequeno porte;	O investimento nas Notas Comerciais objeto da presente oferta envolve riscos e pode resultar na perda parcial ou total do capital investido, caso a sociedade empresária de pequeno porte não seja capaz de honrar integralmente as obrigações assumidas nos termos do instrumento de emissão. O inadimplemento pode decorrer, entre outros fatores, de riscos inerentes ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, tais como atrasos na execução das obras, aumento de custos, dificuldades de comercialização das unidades, restrições de crédito, condições macroeconômicas adversas ou eventos imprevistos que afetem a capacidade financeira da Emitente. A existência de garantias não elimina o risco de perda, uma vez que a execução de garantias está sujeita a procedimentos legais, prazos, custos e eventuais limitações de liquidez dos ativos, não havendo garantia de recuperação integral dos valores investidos.
--	---

b) informar a eventual existência de outros títulos, instrumentos ou valores mobiliários da sociedade empresária de pequeno porte que confirmam direitos ou privilégios adicionais àqueles objetos da oferta e como aqueles direitos podem materialmente limitar ou diluir a participação do investidor na sociedade;	A sociedade empresária de pequeno porte pode emitir outros títulos ou instrumentos de dívida, inclusive Notas Comerciais adicionais, debêntures ou instrumentos financeiros similares, nos termos de seu contrato social e da legislação aplicável, os quais não conferem participação societária, direito de voto ou direitos políticos aos seus titulares. A eventual emissão de outros instrumentos de dívida não implica diluição de participação societária, uma vez que as Notas Comerciais objeto da presente oferta não conferem participação no capital social da Emitente. No entanto, a existência ou futura emissão de outros títulos de dívida pode impactar a estrutura de endividamento da sociedade, afetando a capacidade de pagamento das obrigações assumidas, a depender das condições financeiras da Emitente, do volume de recursos captados e da ordem de preferência entre credores, conforme previsto nos respectivos instrumentos contratuais.
c) informar a eventual existência de oferta privada que compõe a rodada de financiamento, seja ela prévia ou simultânea, incluindo o montante da oferta privada expresso em valor monetário e em proporção ao valor alvo sendo ofertado publicamente com dispensa de registro nos termos desta Resolução e, quando for o caso, esclarecer como os títulos, instrumentos ou valores mobiliários ofertados privadamente podem materialmente limitar ou diluir a participação do investidor;	A sociedade empresária de pequeno porte pode estruturar captações privadas adicionais, prévias ou simultâneas à presente oferta, por meio de instrumentos de dívida ou outras modalidades de financiamento compatíveis com seu objeto social e com a legislação aplicável. No âmbito da presente oferta, não há informação pública sobre a existência de oferta privada paralela estruturada de forma concomitante e vinculada diretamente à presente rodada, tampouco sobre o montante ou proporção em relação ao valor alvo ora ofertado. A eventual realização de ofertas privadas adicionais, caso ocorram, não implicará diluição de participação societária, uma vez que as Notas Comerciais objeto da presente oferta não conferem participação no capital social da Emitente. Contudo, tais captações poderão impactar a estrutura de endividamento da sociedade e sua capacidade de pagamento, conforme as condições financeiras vigentes à época.

d) informar o direito do investidor de desistir do investimento sem incorrer em quaisquer multas ou penalidades, durante o prazo de desistência;	Após a confirmação do investimento, o investidor poderá exercer o direito de desistência no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da efetiva confirmação da subscrição por meio da plataforma de distribuição, sem a incidência de quaisquer multas, penalidades ou encargos, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor e da regulamentação aplicável às ofertas realizadas por meio de plataformas eletrônicas. O exercício do direito de desistência dentro do referido prazo implicará a devolução integral dos valores aportados, sem a incidência de juros ou correção monetária, observado o procedimento operacional definido pela plataforma de distribuição. Decorrido o prazo de desistência, a subscrição será considerada definitiva, passando o investimento a produzir seus efeitos nos termos dos documentos da emissão.
e) cientificar que não existe obrigação da sociedade empresária de pequeno porte que não seja constituído como sociedade anônima em transformar-se neste tipo de sociedade, descrevendo as implicações da não transformação para o titular dos valores mobiliários adquiridos;	A sociedade empresária de pequeno porte emissora das Notas Comerciais não é constituída como sociedade anônima e não possui obrigação legal ou contratual de se transformar nesse tipo societário. A eventual não transformação da Emitente em sociedade anônima não afeta os direitos creditórios conferidos aos titulares das Notas Comerciais, uma vez que tais valores mobiliários não conferem participação societária, direitos políticos ou direito de voto, tratando-se exclusivamente de instrumentos de dívida regidos pelos termos da emissão e pela legislação aplicável.
f) quando aplicável, descrever as responsabilidades advindas da aquisição e conversão de participação em sociedades empresárias que, dependendo do tipo societário adotado, podem acarretar	Não se aplica à presente oferta, uma vez que as Notas Comerciais não são conversíveis em participação societária, não conferem quotas, ações ou qualquer forma de ingresso do investidor no capital social da Emitente. Dessa forma, não há responsabilidades societárias adicionais atribuíveis aos investidores em decorrência da aquisição dos valores mobiliários objeto da presente oferta.

g) informar a eventual existência de planos de remuneração com base em ações ou opções, incluindo aqueles já aprovados ou em fase de implementação ou negociação, e como o exercício desses planos pode materialmente limitar ou diluir a participação do investidor na sociedade;	A sociedade empresária de pequeno porte não possui planos de remuneração baseados em ações, quotas, opções ou instrumentos equivalentes, tampouco há planos aprovados, em implementação ou em negociação que envolvam a concessão de participação societária. Ainda que tais planos viessem a ser instituídos no futuro, não haveria impacto ou diluição para os investidores das Notas Comerciais, uma vez que os valores mobiliários objeto da presente oferta não conferem participação no capital social da Emitente.
h) informar da inexistência de mercado secundário regulamentado de negociação de valores mobiliários adquiridos em oferta dispensada de registro nos termos desta Resolução;	Os valores mobiliários adquiridos no âmbito da presente oferta não contam com mercado secundário regulamentado para sua negociação. Eventual cessão ou transferência das Notas Comerciais ou dos tokens representativos dependerá do atendimento às condições previstas nos documentos da emissão, da anuência da Emitente e da observância das regras operacionais da plataforma, não havendo garantia de liquidez ou facilidade de alienação dos valores mobiliários antes de seu vencimento.
i) informar que a sociedade empresária de pequeno porte não é registrada na CVM e que pode não haver prestação de informações contínuas após a realização da oferta;	A sociedade empresária de pequeno porte não é registrada como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Em razão disso, não está sujeita às mesmas obrigações de divulgação contínua de informações aplicáveis às companhias abertas, podendo a prestação de informações aos investidores ocorrer de forma limitada, conforme previsto nos documentos da emissão e nas regras da plataforma de distribuição.
j) informar que há risco de descontinuidade das operações da plataforma, o que pode afetar a obtenção de informações sobre a sociedade empresária de pequeno porte após a realização da oferta;	Existe o risco de descontinuidade das operações da plataforma de distribuição, o que poderá impactar a forma de acesso dos investidores às informações relativas à sociedade empresária de pequeno porte e aos valores mobiliários adquiridos. A eventual descontinuidade da plataforma não extingue os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais, os quais permanecem regidos pelos termos da emissão, podendo, contudo, dificultar a obtenção de informações

	operacionais ou o exercício de determinadas funcionalidades oferecidas pela plataforma.
k) apresentar a estrutura de capital social atual e futura da sociedade empresária de pequeno porte, considerando a conversão ou o exercício de todos os valores mobiliários de sua emissão, de acordo com fórmula de cálculo divulgada, se for o caso, bem como refletindo os planos de remuneração baseada em ações ou opções, considerando o cenário de conversão menos benéfico ao investidor; e	A estrutura de capital social da sociedade empresária de pequeno porte é composta, atualmente, por 100% (cem por cento) das quotas detidas pela LRJ Empreendimentos e Participações S.A., conforme detalhado na Seção 1, item g), do presente Anexo. As Notas Comerciais objeto da presente oferta não são conversíveis em participação societária, não conferem quotas, ações ou qualquer direito de conversão, tampouco existem planos de remuneração baseados em ações ou opções que possam impactar a estrutura de capital da Emitente. Dessa forma, não há cenário de conversão ou exercício de valores mobiliários que possa alterar a estrutura de capital social da sociedade empresária de pequeno porte ou gerar diluição, sendo a estrutura societária futura substancialmente equivalente à estrutura atual.

Seção 7. Processos Judiciais e Administrativos

a) descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes para os seus negócios em que a sociedade empresária de pequeno porte seja parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros;	Não há.
---	---------

Seção 8. Informações sobre conflitos de interesse

a) exposição de possíveis situações de conflito de interesses relacionadas à atuação da plataforma como intermediária da oferta.	Não há conflitos de interesse.
--	--------------------------------

Seção 9. Informações sobre a remuneração da plataforma eletrônica de investimento participativo e os critérios utilizados para sua determinação

a) valor da remuneração fixa, se houver;	Não há
--	--------

b) taxa de sucesso da captação do valor alvo, se houver;	1,5% sobre o valor total captado
c) remuneração por meio do recebimento de valores mobiliários da sociedade empresária de pequeno porte, distribuídos ou não na oferta, se houver;	Não se aplica
d) remuneração por taxa de desempenho (performance), se houver; e	Não se aplica
e) outras formas de remuneração, se houver.	A plataforma Foxbit poderá ser remunerada por meio da cobrança de taxa operacional equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor efetivamente transacionado, mais taxa da CVM no valor de R\$ 809,16 (oitocentos e nove reais e dezesseis centavos) pelo emissor no âmbito da presente oferta, conforme previsto em seus termos de uso, políticas comerciais e tabela de preços , disponibilizados em seus canais oficiais.

Seção 10. Informações sobre a tributação aplicável

a) descrever a tributação aplicável aos investidores em caso de obtenção de retorno no investimento na sociedade empresária de pequeno porte; e	Os rendimentos auferidos pelos investidores em decorrência das Notas Comerciais objeto da presente oferta, incluindo juros e demais valores recebidos, estão sujeitos à tributação conforme a legislação tributária vigente , a depender da natureza do investidor, do prazo da aplicação e do enquadramento fiscal aplicável. Em regra, os rendimentos decorrentes de instrumentos de dívida podem estar sujeitos à incidência do Imposto de Renda , observadas as alíquotas, prazos e eventuais isenções previstos na legislação aplicável, cabendo a cada investidor avaliar sua situação tributária específica e, se necessário, consultar assessores fiscais independentes.
b) Caso seja estruturado veículo de investimento, descrever a tributação aplicável no caso de retorno no investimento realizado via sindicato de investimento participativo.	Não se aplica.

Seção 11. Advertência

A sociedade empresária de pequeno porte e a oferta apresentada por meio desta plataforma eletrônica de investimento participativo estão dispensadas de registro prévio perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da Resolução CVM nº 88.

A CVM não analisa previamente as ofertas realizadas com dispensa de registro, tampouco verifica a veracidade, a consistência ou a suficiência das informações prestadas pelo emissor.

As ofertas realizadas não implicam, por parte da CVM, garantia quanto à veracidade das informações divulgadas, à adequação da oferta à legislação vigente ou qualquer julgamento sobre a qualidade da sociedade empresária de pequeno porte ou dos valores mobiliários ofertados.

ANTES DE ACEITAR UMA OFERTA LEIA COM ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE ALERTAS SOBRE RISCOS.